



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para subscrição de 2 (duas) licenças da suíte de programas Adobe Creative Cloud, por 12 (doze) meses, em atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 29.09.2016**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:** 14h30min**ENDEREÇO
ELETRÔNICO:**www.comprasnet.gov.br**PROCESSO:**

16394/2016

ESTIMATIVA:

R\$ 9.009,28

REGIME:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO:

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Rodrigo Azevedo

Ueslei Camelo Barbosa

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília/DF.**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2202**FAX:** (61) 3314-2254**EMAIL:** pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 02.09.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min do dia 29.09.2016 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de subscrição de 2 (duas) licenças da suíte de programas Adobe Creative Cloud, por 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **subscrição de 2 (duas) licenças da suíte de programas Adobe Creative Cloud, por 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF**, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 9.009,28 (nove mil e nove reais e vinte e oito centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6003.1471.0005	Modernização de Sistema de Informação - TCDF	33.90.39.11	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100

CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. Enquadram-se, também, como entidades preferenciais, e, portanto, não incluídas no impedimento a que se refere o Item 4.4.3, o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:



5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.11.2. Apresentarem valor global superior ao estimado no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:
- I. produzidos no País;
 - II. produzidos por empresas brasileiras;



- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como as entidades mencionadas no item 4.4.3.1, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



10.2. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008

10.3. A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.4. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI - DA COTA RESERVADA

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do



sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e
- VI. atestado(s) de capacidade técnica ou certidões que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características análogas, que demonstre(m) o fornecimento dos produtos e de prestação de serviços análogos aos do objeto da presente contratação.

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou das demais entidades com tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.



14.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA

15.1. Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

CAPÍTULO XVI - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.



16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I do Edital (Termo de Referência)	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.2 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4



19.1.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.7
19.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.8
19.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
19.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
19.1.12 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

19.2. Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Planilha Estimativa de Preços) e o Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.11. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado junto à Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), por meio do telefone (61) 3314- 2250, no horário das 13h00 às 18h30.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

CAPÍTULO XXI - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2016.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Pregoeiro-Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2016

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 33/2016

OBJETO	Contratação de empresa especializada para subscrição de 2 (duas) licenças da suíte de programas Adobe Creative Cloud, por 12 (doze) meses, em atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.
PROCESSO	16394/2016
ESTIMATIVA	R\$ 9.009,28
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO	MENOR PREÇO UNITÁRIO
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Ueslei C. Barbosa	TELEFONE: (61) 3314-2762 EMAIL: ueslei@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Ueslei Camelo Barbosa	TELEFONE: (61) 3314-2762 EMAIL: ueslei@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para subscrição de 2 (duas) licenças da suíte de programas Adobe Creative Cloud, por 12 (doze) meses, em atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para o cumprimento de sua missão institucional, criou a Escola de Contas, unidade administrativa vinculada à Presidência do Órgão, incumbida, entre outras atribuições, de desenvolver e ministrar programas de capacitação, visando ao desenvolvimento e o aperfeiçoamento de gestores e servidores públicos, consoante prescreve o teor do art. 13 da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.1.2 Na estrutura administrativa da Escola de Contas encontra-se a Supervisão de Ações Educacionais Externas (SEDEX), Órgão incumbido, entre outras funções, de elaborar materiais didáticos e de apoio para instrutores, palestrantes ou professores.

2.1.3 Para esse fim, o corpo técnico da SEDEX utiliza-se de softwares de editoração eletrônica na produção de folders, cartilhas, apostilas, materiais didáticos, interfaces de sítios da internet, animações gráficas, banners, edições de vídeos e outras atividades do sistema de identidade visual da Escola de Contas do TCDF, objetivando a divulgação de suas ações.

2.1.4 Em reforço, impende destacar que as aulas, os seminários e os cursos produzidos em vídeo pela Escola de Contas são de suma importância na implantação do ensino a distância (EAD) e destinam-se a aumentar o interesse e o aprendizado dos alunos.

2.1.5 Atualmente, a SEDEX vale-se dos programas integrantes da suíte de programas de editoração eletrônica da Adobe, conhecida no mercado como Adobe CS 6, licenciado pelo Tribunal em 2012, consoante visto no Processo nº 12981/2011.

2.1.6 Demais disso, cumpre mencionar que a Secretaria de Macro Avaliação da Gestão Pública também utiliza uma das licenças da suíte CS 6 para elaboração dos Sumários Executivos de Auditoria, publicação de enorme importância para o fomento do controle



social e divulgação das ações do Tribunal. Vale ressaltar que essa publicação é construída em linguagem acessível, enriquecida com imagens, gráficos e outros elementos de identidade visual, cuja elaboração utiliza os programas *Indesign* e *Photoshop*, ambos integrantes da suíte CS 6.

2.2 MOTIVAÇÃO

2.2.1 Razões de Direito

2.2.1.1 Em sede de direito, convém destacar que é de competência da Divisão de Tecnologia da Informação auxiliar o Tribunal na formulação de políticas e diretrizes na área de Tecnologia da Informação, bem como na distribuição dos recursos tecnológicos, coordenando e implementando as atividades e soluções delas decorrentes, segundo visto no inciso I do art. 27 da Resolução nº 273/2014.

2.2.1.2 Ainda nesse sentido, compete à Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, bem como zelar pela segurança e integridade dos sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas do TCDF, consoante determinam os incisos IX e X do art. 27 da citada Resolução.

2.2.1.3 Demais disso, verifica-se que o teor do art. 13 da mesma Resolução nº 273/2014 atribui à Escola de Contas as tarefas de elaborar materiais didáticos e de apoio para instrutores, palestrantes e professores e, parte considerável desse trabalho, é realizado por meio de programas de editoração eletrônica, atualmente se servindo da licença do Adobe CS 6.

2.2.1.4 Em adição, cumpre mencionar o inc. I do art. 46 da mesma Resolução nº 273/2014, o qual determina à Secretaria de Macroavaliação de Gestão Pública implementar as atividades necessárias à consecução dos Planos Estratégico e Geral de Ação. Nesse sentido, convém dizer que a produção dos Sumários Executivos de Auditoria visa dá cumprimento ao objetivo nºs do Plano Estratégico do TCDF, aprovado pela Decisão Administrativa nº 28/2016.

2.2.1.5 Por fim, releva invocar a aplicabilidade do princípio da padronização, insculpido no inc. I do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, na aquisição em tela. Tal princípio foi reproduzido no inc. I do art. 14 do Decreto Distrital nº 36.520, de 28 de maio de 2015. O mencionado instituto jurídico, em consonância com o



entendimento trazido à lume pela Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União, ratificado pela Decisão TCDF nº 2749/2014, permite a indicação de marca para aquisição de produtos de informática, objetivando o aproveitamento da curva de aprendizagem e o legado existente, mostrando-se a opção mais econômica e vantajosa à Administração, salvo melhor juízo.

2.2.2 Razões de Fato

2.2.2.1 A suíte de programas de editoração eletrônica, utilizada pelas unidades técnicas do Tribunal, encontra-se desatualizada e foi descontinuada pela fabricante.

2.2.2.2 A nova versão da suíte de editoração eletrônica da fabricante Adobe, denominada 'Creative Cloud', dispõe de novos recursos que agregariam valor às atividades das unidades do Tribunal. Entre esses recursos, destacam-se aqueles atinentes aos programas denominados 'Muse' e 'Premiere Pro'.

2.2.2.3 O Adobe Muse permite a criação de páginas Web com recursos visuais, sem a necessidade de escrever códigos em HTML, implementada pelo conhecido recurso WYSIWYG (What You See Is What You Get, em inglês). Essa ferramenta propiciará a confecção de páginas para divulgação dos conteúdos produzidos pela Escola de Contas de forma ágil, com apresentação profissional e de alto impacto por seus recursos visuais, que são determinantes para atração dos públicos alvos da Escola.

2.2.2.4 O Adobe Premiere Pro constitui outro programa de destaque da nova suíte 'Creative Cloud'. O aludido programa possui a mesma interface dos aplicativos integrantes da suíte da Creative Cloud, facilitando o manuseio e o aprendizado. Vale dizer ainda que os recursos de edição de vídeos, presentes neste programa, são de fácil uso e intuitivos.

2.2.2.5 Dessa forma, dada a relevância os trabalhos efetuados pelas unidades do Tribunal, conclui-se que esses carecem de continuidade, merecendo, desse modo, que a aquisição em tela se pautem por selecionar uma solução que mantenha a compatibilidade do legado existente e propicie novas funcionalidades.

2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1 Implementação de novos recursos visuais nos materiais de apoio da Escola de Contas.



2.3.2 Agilidade na produção de páginas de divulgação das ações da Escola de Contas.

2.3.3 Aumento do interesse e aprendizado dos alunos da Escola de Contas, com a produção de vídeos.

2.3.4 Melhoria na produção de publicações para o fomento do controle social.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Segundo informações coletadas junto ao fabricante, tem-se que a suíte de programas Adobe Creative Cloud é composta dos seguintes programas:

- a) ACROBAT PRO DC;
- b) ADOBE PREMIERE PRO;
- c) AFTER EFFECTS;
- d) DREAMWEAVER;
- e) FLASH BUILDER PREMIUM;
- f) ANIMATE CC;
- g) ILLUSTRATOR;
- h) INDESIGN;
- i) PHOTOSHOP;
- j) AUDITION;
- k) MEDIA ENCODER;
- l) BRIDGE;
- m) SPEEDGRADE;
- n) PRELUDE;
- o) ADOBE MUSE;
- p) INCOPY;



q) PHOTOSHOP LIGHTROOM.

3.2 REQUISITOS FUNCIONAIS DOS PROGRAMAS

3.2.1 ACROBAT PROFESSIONAL

3.2.1.1 Ferramenta para criação, conversão, proteção, assinatura, colaboração e impressão de documentos e formulários em PDF.

3.2.2 PHOTOSHOP

3.2.2.1 Ferramenta para criação, edição e análise avançada de imagens, edição de vídeos e trabalhos em 3D.

3.2.3 ILLUSTRATOR

3.2.3.1 Ferramenta para criação de gráficos vetoriais e ilustrações para impressão, Web, vídeos e dispositivos móveis.

3.2.4 INDESIGN

3.2.4.1 Ferramenta de editoração eletrônica para a elaboração de layouts profissionais para publicações impressas e digitais.

3.2.5 DREAMWEAVER

3.2.5.1 Ferramenta para criação, desenvolvimento e manutenção de sites modernos e responsivos.

3.2.6 ADOBE PREMIERE PRO

3.2.6.1 Ferramenta de edição e tratamento de vídeos em tempo real, com edição de efeitos, aceleração gráfica, aplicação de aparência otimizada, correção de cor, perspectiva 3D entre outros.

3.2.7 AFTER EFFECTS

3.2.7.1 Ferramenta para composição de vídeo, que permite a produção de animação de textos, tratamento de imagens e composição de diversos grafismos (criados dentro e fora do programa de composição) para elaboração de vinhetas, animação de personagens, criação de ilustrações animadas para documentários,



jornalismo, entre outros.

3.2.8 AUDITION

3.2.8.1 Ferramenta para gravação, mixagem e restauração de áudios para transmissões, vídeos e filmes.

3.2.9 FLASH PROFESSIONAL

3.2.9.1 Ferramenta para criação de gráficos vetoriais, capazes de suportar imagens bitmap e vídeos. Também é utilizado geralmente para a criação de animações interativas que funcionam embarcadas num navegador web.

3.2.10 ANIMATE CC

3.2.10.1 Ferramenta para a criação de animações interativas e conteúdo multimídia para diversas plataformas, incluindo Flash/AIR, HTML5 Canvas e WebGL.

3.2.11 ADOBE PHOTOSHOP LIGHTROOM

3.2.11.1 Ferramenta de organização, edição e processamento de fotos digitais em lote, com as ações de alteração de elementos como saturação, brilho, gama, luz e contraste. Permitindo a alteração do nome da imagem e a conversão do tipo da imagem para BMP, EPS, GIF, JPEG, PCX, PSD, PNG e Tiff.

3.2.12 ADOBE MUZE

3.2.12.1 Software de criação e publicação de sites dinâmicos para desktop e dispositivos móveis, sem a necessidade de programação. Permitindo a incorporação de códigos HTML, possuir widgets para a inserção no site entre outros recursos.

3.2.13 ADOBE SPEEDGRADE

3.2.13.1 Ferramenta para manipulação de luzes e cores em vídeos, permitindo ajustes detalhados nos cortes ou nas correções, possuindo suporte nativo aos diversos formatos de conteúdo, incluindo 4K, 5K, 6K, Pro Res, DNxHD e RAW, AMIRA, Sony SStP, Canon RAW GPU e compressão "sem perda" de Cinema DNG da Blackmagic Pocket Camera.



3.2.14 ADOBE PRELUDE

3.2.14.1 Software para a importação e a geração de logs de vídeo. Permitindo a criação de clips de vídeo, modelos de tags personalizados, registro de notas de gravação em dispositivos móveis, uso de painéis em HTML5, integração com sistemas de terceiros, exportação de lista de marcadores, comparação de arquivos com arquivos padrões.

3.2.15 ADOBE INCOPY

3.2.15.1 Software para colaboração em fluxos de trabalho editoriais, integrando autores, editores e designers. Permite a edição simultânea do mesmo documento, controlando as contribuições, pesquisa de conteúdo específico em documentos, visualização do som enquanto faz a edição na exibição de formas de onda, ou partes do espectro de som, inclusão de notas de rodapé, acesso a biblioteca de fontes, gerenciamento de cores através de amostras de outros aplicativos.

3.3 DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

3.3.1 Dos requisitos de segurança

3.3.1.1 A subscrição da suíte deve garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem, cujo acesso deve ser restringido apenas aos usuários indicados e habilitados pelo CONTRATANTE.

3.3.1.2 A subscrição deve garantir que apenas os empregados internos da Fabricante da suíte Adobe Creative Cloud tenham acesso aos arquivos armazenados em nuvem para execução de tarefas afetas aos serviços de armazenamento, sem, contudo, violar seu sigilo.

3.3.1.3 O acesso mencionado no subitem anterior não deve implicar no corrompimento dos arquivos, garantindo-se, desse, procedimentos para recuperação deles em caso de eventual falha.

3.3.2 Dos demais requisitos não funcionais

3.3.2.1 A subscrição deve garantir a criação, edição e exclusão de usuários até o limite das licenças contratadas, tantas vezes que se fizerem necessárias.

3.3.2.2 O gerenciamento de usuários será realizado por servidor indicado pelo



CONTRATANTE.

3.3.2.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela criação do usuário gestor das licenças, indicado pelo CONTRATANTE.

3.3.2.4 O sítio da Creative Cloud, que permite o acesso à suíte de programas em sua versão online, deve estar em português.

3.3.2.5 Os programas integrantes da suíte Adobe Creative Cloud devem dispor, preferencialmente, telas e menus em idioma português e, na sua impossibilidade, opção para o idioma inglês.

3.3.2.6 A subscrição, após o decurso do prazo de vigência do ajuste, não pode ser prorrogada automaticamente.

3.3.2.7 A subscrição deve garantir a baixa (ou *download*) dos programas em quantidade de vezes ilimitadas durante a vigência do ajuste.

3.3.2.8 A subscrição da suíte deve permitir a atualização de seus programas integrantes, durante a vigência do ajuste, bem como ainda o armazenamento em nuvem, com tamanho mínimo de 2Gb, e a sincronização de arquivos, sem restrições para os tipos de arquivos.

3.3.2.9 Além do armazenamento em nuvem, a suíte deve possibilitar a gravação de arquivos em disco rígido local, a critério do usuário, ou ainda, utilizar a sincronização combinada com o armazenamento local.

3.3.2.10 A subscrição deve possibilitar a instalação dos programas em mais de um desktop do CONTRATANTE, limitando-se o uso simultâneo pelo número máximo de licenças contratadas.

3.3.2.11 A subscrição também deve oferecer a possibilidade de desativação de uma licença da *Creative Cloud* em um computador com o objetivo de liberar a opção de instalação em outro desktop do CONTRATANTE.

3.3.2.12 Em caso de cancelamento ou não renovação das licenças, a subscrição deverá permitir acesso a todos os arquivos armazenados em nuvem por 90 dias e, por prazo indeterminado, os armazenados em disco rígido.

3.3.2.13 Caso ocorra o excesso de armazenamento em nuvem, a subscrição deve



permitir a realocação de arquivos em nuvem com o objetivo de liberar espaço em disco online para sincronizar arquivos.

3.3.2.14 A subscrição deve oferecer recursos de compartilhamento de arquivos armazenados em nuvem.

3.3.2.15 A solução Adobe Creative Cloud deve permitir a utilização de seus programas na no sistema operacional Mac OS X.

3.3.2.16 A subscrição deve permitir que o usuário escolha não compartilhar dados da experiência de uso dos aplicativos instalados nos desktops do CONTRATANTE.

3.3.2.17 Os programas integrantes da suíte Adobe Creative Cloud devem estar habilitados para trabalho *off-line*, ou seja, permitir a instalação diretamente em desktop do CONTRATANTE, exigindo-se o acesso à internet apenas no interregno de 30 dias para validação das licenças.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1 DO MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS

4.1.1 Para o fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observadas as quantidades, as condições, as especificações técnicas e os requisitos funcionais estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.2 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital, seus anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

4.2.3 O prazo de que trata o subitem 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do



presente Termo de Referência.

4.3 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1 A entrega das licenças consistirá na criação do usuário gestor, prevista no subitem 3.3.2.3, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, no máximo, após o recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora do certame.

4.3.2 Caso ocorra algum impedimento técnico que impossibilite o gerenciamento previsto no subitem 3.3.2.2 acima, durante o prazo de entrega previsto no subitem anterior, considerar-se-á inadimplida a obrigação contratual, devendo a CONTRATADA envidar os esforços necessários para o saneamento do problema dentro do prazo do adimplemento do objeto.

4.3.3 A CONTRATADA oferecerá todo o suporte e auxílio para que o usuário gestor possa criar os demais usuários correspondentes ao número de licenças contratadas com vistas a caracterizar o adimplemento do objeto.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1 Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade do(s) produto(s) e serviço(s) aos padrões de qualidade exigidos e a **CONTRATADA** como responsável pela entrega do(s) produto(s) e serviço(s) de acordo com as especificações constantes do item 3 (três) do presente Termo de Referência e no Anexo II (Estimativa de Preços).

5.1.2 A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1 **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos e serviços.

5.1.2.2 **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor



principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

5.2.2 Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos e serviços, constantes do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

5.2.3 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

5.2.4 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.5 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.7 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento do(s) produto(s) e serviços.

5.2.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

5.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação,



conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93.

5.3.3 Entregar o(s) produto(s) e serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.4 Entregar, no prazo estabelecido, o objeto deste Termo de Referência, junto à Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF.

5.3.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços especificados no presente Termo de Referência, no Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução.

5.3.6 Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.3.7 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste.

5.3.8 Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

5.3.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

5.3.10 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.11 Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação.

5.3.12 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras.



5.3.13 Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.14 Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.3.15 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.16 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Fiscalização do Contrato, os produtos e serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos.

5.4 DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2 Sustar quaisquer atos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser tomadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.



5.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será conforme informações trazidas no item 4, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, conforme o caso.

5.5.2 Nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega do(s) produto(s) poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.5.3 O prazo de vigência dos efeitos da presente contratação fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas referentes sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1 **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

5.6.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



5.6.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

5.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 DO PAGAMENTO

5.7.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará, junto ao CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.



5.7.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto ou serviço fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.7.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.8 DO REAJUSTE:

5.8.1 O valor do objeto desta contratação é fixo e irremovível.

5.9 DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.9.1 Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

5.10.1 Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2 O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.



6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 9.009,28** (nove mil e nove reais e vinte e oito centavos), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Planilha Estimativa de Preços).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

7.2 A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos itens do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho da Despesa, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento convocatório e demais disposições legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar a sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia



defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

8.7 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.

8.8 As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2 O objeto a ser adquirido se enquadra no conceito de bem e serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3 No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.



10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- 10.1.1 Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 10.1.2 Decreto Federal nº 5.450/2005;
- 10.1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.1.4 Lei Distrital nº 4.770/2012;
- 10.1.5 Decreto Distrital nº 36.220/2014;
- 10.1.6 Instrução Normativa nº 4/2014.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de dúvidas sobre a Licitação, é conveniente o contato com o Serviço de Licitação do TCDF, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.2 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), sito na Praça do Buriti, 1º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fone (61) 3314-2762, tratar com Ueslei C. Barbosa.

12. ANEXOS

12.1 Fazem parte do presente instrumento, os seguintes anexos:

- 12.1.1 ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- 12.1.2 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

13. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

13.1 São responsáveis pelo Termo de Referência o servidor Ueslei Camelo Barbosa, pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	2	Licença de subscrição da suíte de programas Adobe Creative Cloud, por 12 (doze) meses.	4.504,64	9.009,28



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta para contratação de empresa especializada para subscrição de 2 (duas) licenças da suíte de programas Adobe Creative Cloud, por 12 (doze) meses, de forma a auxiliar o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF no desempenho de suas atividades, incluindo impostos, taxas, transportes, instalação e quaisquer outros custos para a entrega dos produtos prontos para utilização e prestação dos serviços agregados, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	2	Licença de subscrição da suíte de programas Adobe Creative Cloud, por 12 (doze) meses.		(*)

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

A (NOME DO LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail: